



## SETIMO TERMO ADITIVO

### SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE CONFORME CLÁUSULA DECIMA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP E A EMPRESA CORTEZ TRANSPORTES DE GUAIRA LTDA.

As partes que este subscrive na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** e doutro lado a empresa **CORTEZ TRANSPORTES DE GUAIRA LTDA**, já qualificados o Contrato Administrativo nº 09/2020, firmado em 07/02/2020, em decorrência do Pregão Presencial nº 02/2020, Processo nº 05/2020.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 09/2020 se encontra em vigência até 06/02/2025;

Considerando a necessidade de oferecer transporte escolar para acesso e permanência dos alunos das escolas, objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso/permanência dos alunos nas redes de ensino pública, objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares, a diminuição dos índices de evasão escolar, tendo em vista que a diretoria municipal de educação não possui não possui uma frota de ônibus suficiente para atender as necessidades de todos os usuários.

O **CONTRATANTE** celebra, por força do presente instrumento, 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020, tendo em vista o interesse do **CONTRATADO** em ampliar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, justificado nos autos do Ofício nº 001/2025 emitido pelo Chefe dos Transportes da Diretoria de Educação de Guairá-SP.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato nº 09/2020 celebrado entre as partes em 07/02/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo previsto na Cláusula Nona do Contrato celebrado entre as partes inicia-se o mesmo em 07/02/2025 e findando em 06/08/2025. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por interesse público, independentemente do cumprimento do prazo originalmente estipulado de 06 (seis) meses, conforme autorizado pelo artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA -- DO VALOR

De comum acordo entre as partes o valor do presente contrato será reajuste através do índice IPCA de 4,3928 %, alterando o valor de km rodado de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) para R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 69.343,75 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A realização do presente termo aditivo se dá com fulcro no Art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guairá/SP, 06 de fevereiro de 2025.

*Maria Angélica Rebello da Silva*  
*Diretora Municipal de Educação*

**CORTEZ TRANSPORTES DE GUAIRA LTDA**  
CNPJ nº 30.995.782/0001-07

9 fed.



ANEXO PC-02  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

CPF Nº XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA  
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO LC-01  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA \_\_\_\_\_

CONTRATADO: CORTEZ TRANSPORTES DE GUAIRA LTDA \_\_\_\_\_

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 09/2020 \_\_\_\_\_

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2025 \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA \_\_\_\_\_

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

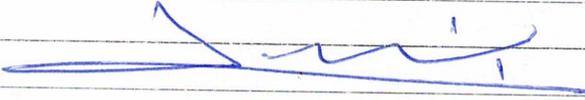


**Pela CONTRATADA:**

Nome: FRANCISCO ALVES \_\_\_\_\_

Cargo: PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_

CPF Nº [REDACTED] \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  


**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA \_\_\_\_\_

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

CPF Nº [REDACTED] \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  


**GESTORES DO CONTRATO:**

Nome: ROBSON LEAL \_\_\_\_\_

Cargo: CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº [REDACTED] \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  


(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO LC-02  
 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ \_\_\_\_\_  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 \_\_\_\_\_  
 CONTRATADO: CORTEZ TRANSPORTES DE GUAIRÁ LTDA \_\_\_\_\_  
 CNPJ: 30.995.782/0001-07 \_\_\_\_\_  
 SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 09/2020 \_\_\_\_\_  
 DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2025 \_\_\_\_\_  
 VIGÊNCIA: 06 meses a contar de 07/02/2025 \_\_\_\_\_  
 OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL \_\_\_\_\_  
 VALOR R\$: 3,17 por km rodado \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Em se tratando de obras/serviços de engenharia:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAIRÁ/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2025 \_\_\_\_\_

MÁRIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA  
 Diretora Municipal de Educação  
[diretoria.educacao@guaira.sp.gov.br](mailto:diretoria.educacao@guaira.sp.gov.br)

fev. A